



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 31 de Dezembro de 2002



Série

Número 160

7.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1709/2002

Aprova a alteração ao contrato-programa, celebrado em 18 de Outubro de 2002, com a CERNE - Casa da Europa da Madeira.

Resolução n.º 1710/2002

Aprova a alteração ao contrato-programa, celebrado em 22 de Março de 2002, com a Casa da Madeira do Minho.

Resolução n.º 1711/2002

Aprova a alteração ao contrato-programa, celebrado em 8 de Fevereiro de 2002, com a Fábrica da Igreja Paroquial da Nazaré.

Resolução n.º 1712/2002

Atribui ao CITMA - Centro de Ciência e Tecnologia da Madeira a importância de €9.975,96.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1709/2002**

Considerando que através da Resolução n.º 1260/2002, de 17 de Outubro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Plano e Finanças, e a CERNE - Casa da Europa da Madeira, para a atribuição de uma comparticipação financeira destinada às despesas de instalação de um Centro de Informação Europeia ("Info-Point-Europa") na sua sede, bem como às despesas com a realização de acções de divulgação da temática europeia.

Considerando que o plano de pagamentos, relativo à comparticipação financeira, fixado no contrato-programa não foi cumprido por motivos não imputáveis à CERNE, sendo necessário, por via disso, que se proceda à correcção do mesmo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 2002, ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro, e no artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2002/M, de 13 de Fevereiro, resolveu:

- 1 - Aprovar a alteração ao contrato-programa celebrado em 18 de Outubro de 2002 com a CERNE - Casa da Europa da Madeira, aprovado pela Resolução n.º 1260/2002, de 17 de Outubro, cuja minuta faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 2 - Reprogramar a comparticipação financeira a conceder à CERNE - Casa da Europa da Madeira, cujo valor global mantém-se inalterado, de acordo com o seguinte cronograma financeiro:
 - 2002 - 7.500,00€ ;
 - 2003 - 10.000,00€ .
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na referida alteração ao contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de Abril de 2003.
- 4 - A despesa orçamental fixada no n.º 2 para 2003 tem cabimento orçamental previsto na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.07.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1710/2002

Considerando que através da Resolução n.º 272/2002, de 21 de Março, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Plano e Finanças, e a Casa da Madeira do Minho (C.M.M.), para a atribuição de uma comparticipação financeira destinada às despesas inerentes ao aluguer e ao funcionamento da sua sede e para a realização de obras de construção e equipamento do bar da mesma.

Considerando que o plano de pagamentos, relativo à comparticipação financeira, fixado no contrato-programa para as

obras de construção e equipamento do bar, não foi cumprido por motivos não imputáveis à C.M.M., nomeadamente o atraso no licenciamento das mesmas, sendo necessário, por via disso, que se proceda à correcção do contrato-programa.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 2002, ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro e no artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2002/M, de 13 de Fevereiro, resolveu:

- 1 - Aprovar a alteração ao contrato-programa celebrado em 22 de Março de 2002 com a Casa da Madeira do Minho, aprovado pela Resolução n.º 272/2002, de 21 de Março, cuja minuta faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 2 - Reprogramar a comparticipação financeira a conceder à Casa da Madeira do Minho, cujo valor global mantém-se inalterado, de acordo com o seguinte cronograma financeiro:
 - 2002 - 6.600,00€ ;
 - 2003 - 4.000,00€ .
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na referida alteração ao contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de Dezembro de 2003.
- 4 - A despesa orçamental fixada no número 2 para 2003 tem cabimento orçamental previsto na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.07.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1711/2002

Considerando que através da Resolução n.º 116/2002, de 7 de Fevereiro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Plano e Finanças, e a Fábrica da Igreja Paroquial da Nazaré, para a atribuição de uma comparticipação financeira destinada às obras de construção do núcleo religioso e social da Nazaré.

Considerando que o plano de pagamentos, relativo à comparticipação financeira, fixado no contrato-programa não foi cumprido por motivos não imputáveis à Fábrica da Igreja, sendo necessário, por via disso, que se proceda à correcção do mesmo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 2002, ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro, e no artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2002/M, de 13 de Fevereiro, resolveu:

- 1 - Aprovar a alteração ao contrato-programa celebrado em 8 de Fevereiro de 2002 com a Fábrica da Igreja Paroquial da Nazaré, aprovado pela Resolução n.º 116/2002, de 7 de Fevereiro, cuja minuta faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

- 2 - Reprogramar a comparticipação financeira a conceder à Fábrica da Igreja Paroquial da Nazaré, cujo valor global mantém-se inalterado, de acordo com o seguinte cronograma financeiro:
 - 2002 - 199.231,98€ ;
 - 2003 - 50.768,02€ .
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para em representação da Região Autónoma da Madeira outorgar na referida alteração ao contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de Abril de 2003.
- 4 - A despesa orçamental fixada no número 2 para 2003 tem cabimento orçamental previsto na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 07, Subdivisão 01, Classificação Económica 08.07.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1712/2002

De acordo com os estatutos do CITMA- Centro de Ciência e Tecnologia da Madeira, constituem receitas daquela Instituição as quotas anuais dos sócios fundadores.

Considerando que em Assembleia Geral daquela entidade, de 22 de Setembro de 1993, ficou o Governo Regional da Madeira, na qualidade de sócio fundador, responsabilizando por uma quota de 2.000 contos (€ 9.975,96).

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 2002, resolveu atribuir ao CITMA- Centro de Ciência e Tecnologia da Madeira, a importância de € 9.975,96, destinada ao pagamento das quotas anuais, referente ao ano de 2002.

A presente despesa tem cabimentação na Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 04.02.01 B.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 14,74 cada	€ 14,74;
Doas laudas	€ 16,08 cada	€ 32,16;
Três laudas	€ 26,40 cada	€ 79,20;
Quatro laudas	€ 28,13 cada	€ 112,52;
Cinco laudas	€ 29,20 cada	€ 146,00;
Seis ou mais laudas	€ 35,51 cada	€ 213,06.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 24,31	€ 12,18;
Doas Séries	€ 46,84	€ 23,39;
Três Séries	€ 57,20	€ 28,57;
Completa	€ 66,98	€ 33,46.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,16 (IVA incluído)